# LEI N.° 4.291, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

**Declara de interesse social a Associação Ramos Parauapebas de Karatê - ARPAKI e dá outras providencias.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAUPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** - Fica declarada de interesse social a Associação Ramos Parauapebas de Karatê - ARPAKI.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário.

Município de Parauapebas-PA, 06 de setembro de 2005.

**DARCI JOSÉ LERMEN**
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM 06 / 09 / 2005

Jair Alves Rocha
PROCURADOR GERAL INTERINO
DECRETO Nº 254/05